



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 066/2017TJ/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ACS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORETIVA E PREVENTIVA NOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO TJPA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **ACS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.09.345.594/0001-47, com sede na Rua Teófilo Condurú 885 – B, Bairro Guamá, CEP: 66.073-570, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA**, portador da carteira de identidade 10633, inscrito no CPF nº. 237.124.302-72, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo PA-MEM-2017/35344 em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e o Termo de Referência em anexo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação nº. 008/2017, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº. PA-MEM-2017/35344.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar em prédios do TJPA, instalados nos prédios:

- a) Fórum Criminal – Praça República do Líbano, s/n, Cidade Velha Belém-PA.
- b) Anexo II – Rua Tomázia Perdigão 240, Cidade Velha Belém-PA.
- c) Anexo São João (Fórum Criminal I)- Largo do São João s/n, Cidade Velha Belém-PA.
- d) Fórum da Comarca de Castanhal – Av. Presidente Vargas 2639; Centro, Castanhal-PA; e
- e) Serviço de Atendimento ao Público (CAP) – Rua Cel. Fontoura, s/n, Cidade Velha Belém-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O mensal do contrato para o período é de R\$ 16.466,99 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) perfazendo o valor global de R\$ 49.400,97 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A previsão de despesas com as peças de substituição eventual, contingencial e imprevisível mencionadas no Termo de Referência está estimada em R\$ 9.999,99 (vinte e cinco mil reais) fixos, com ônus ao **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em **29 de novembro de 2017 e término em 01 de março 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da homologação do novo processo licitatório, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do Contratante, classificada como:

- Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8644;
- Natureza de Despesa: 339030, 339039;
- Fonte de Recurso: 0118.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Quarta deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do protocolo do pedido, pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos, para assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO – Caberá ao fiscal do contrato e à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao Contratante:

1. Efetuar o pagamento devido em virtude da execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e Termo de Referência, e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas.

2. Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços objeto do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

3. Observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, objetivando a imediata reparação.

6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA.

7. A existência de fiscalização por parte do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação do serviço.

8. Efetuar o pagamento, conforme estabelecido no item 3.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à Contratada:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

2. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça;

3. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça ou que não atenda às suas necessidades;

4. Declarar, para fins de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com este Tribunal de Justiça, que a empresa não contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPA, nos termos da Resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça;

7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Justiça. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;

8. No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;

9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

10. Da Responsabilidade Trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o TJPA, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados;

11. Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;

12. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

13. Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do servidor EDSON GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 9462-5, Assessor Técnico, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3212-2112/0087, ramal: 221, email: edson.ferreira@tjpa.jus.br; O fiscal substituto será o servidor ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 2576-3, Chefe do Serviço de Manutenção de Instalações e Equipamentos, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3212-2112/0087, ramal: 202, email: adalberto.malcher@tjpa.jus.br. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO, Analista Judiciário da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3205-3079, email: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Monitorar o cumprimento dos prazos de garantia conforme especificados no Termo de Referência, que originou este contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, pela recusa injustificada de assinar o contrato, conforme o caso, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do contrato;
- c) Multa compensatória de até 20% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- f) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida no item 02 (multa moratória), poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas acima não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país, mantido fixo durante o período da contratação, ressalvadas as previsões contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, observada a especificidade de cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Tribunal de Justiça efetuará os pagamentos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atente da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, agência nº. 0765-X, conta corrente nº. 450308, mediante a apresentação de fatura emitida pela contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, da verificação do integral da regularidade de situação da mesma, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a empresa contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Contratante, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá o Contratante descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o Contratante procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de atraso de pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal, calculado “pro-rata-die” até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do Contratante, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 01 (um) mês antes do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 29 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

AILTON CARLOS SANTOS DA COSTA
ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Eng.º Ailton S. Costa
Engenheiro Mecânico
Engenheiro Seg. Trabalho
CREA 10533-D/PA

Testemunhas:

Rosângela Santos
CPF nº 548.039.302-68

Natália Zorbadho
CPF nº 02.813.162-28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR EM PRÉDIOS DO TJPA.

Nome das Edificações e Endereços:

- Fórum criminal: Praça República do Líbano, s/n, Cidade Velha Belém-Pa.
- Anexo II: Rua Tomázia Perdigão, 240, Cidade Velha Belém-Pa.
- Anexo São João - Fórum Criminal I: Largo de São João, s/n, Cidade Velha Belém-Pa.
- Fórum de Castanhal: Av. Presidente Vargas, 2639, Centro Castanhal-Pa.
- Serviço de Atendimento ao Público (CAP): Rua Cel. Fontoura, s/n, Cidade Velha Belém-Pa.

PROPRIETÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

1. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR EM PRÉDIOS DO TJPA**, conforme especificações constantes deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o término do Contrato nº 91/2011, na data de 28/11/2017, e a sua impossibilidade legal de prorrogação, haja vista a complexidade desse sistema de refrigeração que abrange o Fórum Criminal e outros prédios do TJPA, com um grande número de servidores e jurisdicionados, enormes transtornos aconteceriam se ficarmos descobertos de empresa que realize a manutenção e operação do sistema já mencionado.

Considerando ainda que o processo licitatório que tem como objeto essa contratação não será concluído em tempo hábil. Sugerimos a contratação emergencial de empresa especializada para a manutenção e operação desse sistema de refrigeração.

3. PERÍODO VIGÊNCIA

3.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, ou até a assinatura do contrato da licitação em curso.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1 Os serviços, a seguir discriminados, deverão incluir todas as despesas com fornecimento de mão-de-obra, ferramental, equipamentos, materiais de consumo, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para execução dos serviços.

4.2 Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA. Tel: 3205-2367/2495/3165.

4.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a CONTRATADA deverá consultar por escrito à FISCALIZAÇÃO.

4.4 As Empresas participantes do processo de cotação, deverão oferecer propostas de preços;

4.5 A empresa vencedora da dispensa deverá assinar contrato com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, passando a ser denominada Contratada e o órgão público que mandou proceder a dispensa e contratação dos serviços passará a ser denominado Contratante.

4.6 O Contratante designará um representante ou Comissão de Fiscalização que acompanhará toda a execução do objeto contratado. O início dos serviços só poderá ocorrer após a efetivação do Contrato/Ordem de Execução de Serviço e em dia acordado com o representante ou Comissão de Fiscalização.

4.7 Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI No 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

4.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade de toda mão de obra, aplicando todas as legislações e normas correlatas, inclusive a Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA 176/2000 e Resolução ANVISA 09/2003.

4.9 Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

4.10 Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização.

4.11 A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes.

4.12 A Nota Fiscal e demais documentos referentes à prestação do serviço de manutenção deverão ser entregues à Fiscalização.

4.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria decorrentes dos serviços realizados e danos a terceiros; abalados tais como: rachaduras, fissuras e outros.

4.14 Farão parte dos elementos técnicos fornecidos pelo TJPA: o caderno de especificações técnicas, planilha com os quantitativos.

5. NORMAS TÉCNICAS

5.1 A execução dos serviços deverá obedecer:

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- Às normas técnicas NBR 13971 da ABNT;
- A Portaria 176 – ANVISA, a Portaria 13.523/GM do Ministério da Saúde – ago/1998 e Resolução ANVISA 09/2003;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-18. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-23. Proteção Contra Incêndios;
- À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);
- Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de refrigeração. A contratada também deverá prestar o serviço de orientação a funcionários do contratante a respeito de práticas de operação e manutenção dos equipamentos, estas orientações deverão ser apresentadas através de curso previamente programado com o fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

6.2 As rotinas de manutenção estarão definidas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, pois estas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos;

6.3 Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto por escrito à CONTRATANTE, que após análise a anuência, dará prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para que sejam realizados os ajustes necessários;

6.4 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços durante o expediente normal de trabalho estabelecido. Em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da Contratante. Nesses casos, quando da execução de serviços fora dos horários estabelecidos, a Contratada deverá formalizar por escrito à Contratante, apresentando a relação com nome e CPF ou RG dos técnicos envolvidos na execução dos serviços, e os correspondentes horários e datas, a fim de ser autorizado o acesso às instalações do TJPA;

6.5 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer toda a mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção, devendo a CONTRATADA informar ao fiscal do contrato o cronograma para a realização dos serviços;

6.6 Está incluso no objeto da presente contratação os serviços para substituição de componentes que sejam de troca periódica ou preventiva, ou pequenas trocas de peças que já estejam disponíveis ou pré-agendadas para os períodos de manutenção preventiva como, por exemplo, adição de carga de óleo e substituição de filtro;

6.7 As visitas técnicas consistem nas atividades de gestão da manutenção a ser realizada pelos profissionais responsáveis pela supervisão das atividades, elaboração de relatórios e cronogramas e auxílio técnico. Deverão ser realizadas tantas visitas que se fizerem necessárias além daquelas solicitadas pelo contratante;

6.8 Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (peças e componentes para descarte, embalagens plásticas, papéis etc) provenientes dos serviços realizados, devendo ser descartados em local apropriado, fora das instalações do TJPA;

6.9 É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação;

6.10 A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato;

6.11 Entregar ao CONTRATANTE a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, referente aos serviços objeto deste edital, num prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato;

6.12 A CONTRATADA deverá atender a legislação ambiental pertinente a usuários de fluidos de refrigeração especialmente as que seguem: Lei Estadual 10.169/94; Resolução CONAMA 267/2000; Lei Federal 10.165, de 27 de dezembro de 2000 e Instrução Normativa do IBAMA 37/2004;

6.13 Nos casos em que se fizer necessária a liberação do fluido refrigerante o mesmo deve ser recolhido em cilindros conforme especificado na Resolução CONAMA nº 340, de 2003;

6.14 Para qualquer tipo de manutenção, durante a realização do serviço, observar o seguinte: coletar os resíduos gerados e encaminhar para o local indicado; comunicar imediatamente qualquer ocorrência não planejada (incidentes: por exemplo, perfuração acidental de tubulação etc); seguir as orientações que forem dadas no caso de ocorrer alguma situação de emergência e suas simulações;

6.15 Para realização de inspeção de vasos de pressão (caldeira e compressores) observar o seguinte: os profissionais deverão ter registro na DRT; fornecer laudo técnico de inspeção conforme NR-13 acompanhado de ART; atender aos requisitos da NR-13;

6.16 Deve-se utilizar na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

6.17 Deverá ser realizada a verificação e limpeza interna nos dutos de refrigeração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

6.18 ESTÁ INCLUSO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A ADIÇÃO DE GÁS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO VIGENTE DO FABRICANTE E NORMAS;

6.19 NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS O TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA ASSIM COMO A ANÁLISE DA ÁGUA;

6.20 O suprimento de água deve ser analisado e adequadamente filtrado, tratado e conter dispositivos de controle interno para atender a aplicação e evitar a corrosão, incrustações e deterioração dos componentes da bomba.

7. EQUIPE TÉCNICA

7.1 A equipe técnica a ser mobilizada para a execução diária dos serviços será formada por 03 (três) operadores devidamente treinados em refrigeração no horário de 07h00min às 17h00min, durante a semana (segunda a sexta) e sábado de 8:00 a 12:00 no Fórum Criminal do TJPA, salvo situações excepcionais, emergenciais e plantões, em que esses operadores poderão ser acionados quando necessários (24hs por dia, sete dias por semana). A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após ter sido realizado o chamado de emergência.

7.2 Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de um engenheiro e de técnico em refrigeração da CONTRATADA, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção. O engenheiro e o técnico não precisam estar permanentes no local.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) é definida como serviços com periodicidade prescrita no Plano de Manutenção Operação e Controle (ver modelo em anexo). Constam da MANUTENÇÃO PREVENTIVA os SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO (SCC), que também se encontram definidos no ANEXO. Cabe salientar que nestes serviços a mão-de-obra fica a cargo da CONTRATADA.

8.2 Para realização dos SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO e do PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE a CONTRATADA deverá designar 03 (três) operadores para permanecer no prédio durante o expediente normal do respectivo Órgão.

8.3 Os serviços que não estiverem relacionados na listagem dos SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO deverão ser avaliados para apuração da causa do problema com entrega de relatório a Secretaria de Engenharia e Arquitetura. Caso fique constatado que o dano seja consequência da má execução dos SERVIÇOS CORRETIVOS DE CAMPO e/ou do NÃO ATENDIMENTO do PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE por parte da CONTRATADA, esta deverá ressarcir as peças, os materiais de consumo e o serviço necessário para reparação do dano causado ao equipamento.

8.4 Portanto, a manutenção corretiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

8.5 Os serviços MÍNIMOS a serem executados dentro de uma periodicidade semanal, mensal, trimestral e semestral:

Tabela 1 - Serviços mínimos

Item	Serviço	Periodicidade			
		semanal	mensal	trimestral	semestral
1	Limpeza e/ou substituição de filtros de ar	X			
2	Recarga de gás	X			
3	Medição da variação de tensão das tomadas,		X		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corrdenadoria de Convênios e Contratos

disjuntores e cabos			
4	Inspeção geral: verificar fixações, fluidos, vazamentos e isolamento	X	
5	Medição da pressão de sucção e descarga do compressor	X	
6	Medição da corrente, tensão do compressor	X	
7	Medição da climatização e da vazão do ar da evaporadora	X	
8	Verificação do vazamento, superaquecimento, subaquecimento do circuito refrigerante	X	
9	Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras	X	
10	Verificação da corrente do motor dos ventiladores	X	
11	Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina – evaporador)	X	
12	Inspeção geral- dos componentes elétricos	X	
13	Verificação da atuação do termostato	X	
14	Verificação do isolamento térmico dos gabinetes	X	
15	Verificação da tensão e corrente dos componentes elétricos	X	
16	Verificar isolamento térmico e vedações dos gabinetes	X	
17	Verificação do aquecedor de cartel		X
18	Verificação dos bornes e conexões do compressor		X
19	Verificação do aquecimento de bornes e conexões		X
20	Verificação da atuação do painel de comando		X
21	Verificação e eliminação dos pontos de ferrugem do gabinete		X
22	Lavagem geral das serpentinas, condensadora, bandeja, gabinete, hélice e turbina		X
23	Lubrificação do motor do ventilador e seus componentes		X
24	Medição da compressão, verificação da tensão dos componentes elétricos		X
25	Verificação da drenagem de bandejas e/ou dutos		X
26	Prevenção de danos e corrosão		X
27	Vedação de painéis e molduras		X
28	Verificação e limpeza interna dos dutos de refrigeração		x

9. Manutenção corretiva

9.1 Tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema de refrigeração às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

9.2 Serviços Corretivos de Campo englobam a parte Elétrica, Mecânica e de Refrigeração;

9.3 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados ao contratante, solicitando autorização para execução dos serviços;

9.4 A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada;

9.5 A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

9.6 Todo cronograma de atividades apresentado pela contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência;

9.7 Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato;

9.8 Em caso de haver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, deverá ser emitido pelo engenheiro mecânico responsável um relatório técnico relatando as causas e soluções para o perfeito restabelecimento do sistema de refrigeração, juntamente com a listagem e quantitativos de peças/ componentes/ acessórios que se fizerem necessários. Excetuando-se a adição de carga refrigerante que deverá ser realizado pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.9 A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças, componentes ou acessórios mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa por ela efetuada.

9.10 Informamos que a previsão anual de despesas com as peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível, as quais serão fornecidas com ônus ao TJPA, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fixos.

10. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

10.1 O PMOC deverá ter como responsável um engenheiro mecânico, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua direta ou indireta deste serviço, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle. Cabe salientar que o PMOC deverá ser registrado no CREA-Pa e a liberação das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais.

10.2 O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência.

11. HABILITAÇÃO

11.1 A condição para que as empresas participem dessa dispensa é que possuam serviços de manutenção preventiva e corretiva já estabelecidos para os equipamentos listados neste documento.

11.2 Capacidade Técnica:

11.2.1 A empresa deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto desta contratação.

11.2.2 Visando oferecer melhores condições às empresas interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras É FACULTADA A VISITA TÉCNICA ao local dos serviços/fornecimento, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.3 É OBRIGATÓRIO, contudo, A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA, informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da contratação. Compete à empresa fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pelas Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

11.4 A empresa **DEVERÁ EMITIR DOCUMENTO** no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Receita Federal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela Empresa”.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3 O primeiro pagamento do serviço está vinculado a apresentação da ART com PMOC dos serviços contratados junto ao CREA, além do relatório supracitado.

13. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante o ateste das faturas correspondentes, pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.2 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, onde os serviços serão executados;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

13.4 Comunicar a Contratada, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

13.5 Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça.

14. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

14.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.2 Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Tribunal de Justiça;

14.3 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça ou que não atenda às suas necessidades;

14.4 Declarar, para fins de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com este Tribunal de Justiça, que a empresa não contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJPA, nos termos da Resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

14.5 Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.6 Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste Tribunal de Justiça;

14.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Justiça. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

14.8 No interesse da normalidade dos serviços, com conseqüente baixa na qualidade dos serviços executados, manter, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade de pessoal necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços;

14.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

14.10 Da Responsabilidade Trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o TJPA, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados;

14.11 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes;

14.12 Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

14.13 Respeitar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizada pelo servidor EDSON GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 9462-5, Assessor Técnico, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3212-2112/0087, ramal: 221, email: edson.ferreira@tjpa.jus.br;

15.2 O fiscal substituto será o servidor ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 2576-3, Chefe do Serviço de Manutenção de Instalações e Equipamentos, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3212-2112/0087, ramal: 202, email: adalberto.malcher@tjpa.jus.br.

15.3 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO, Analista Judiciário da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3205-3079, email: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br.

15.4 Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

15.5 A fiscalização mensal, a ser executada sempre antes do pagamento, deverá verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no projeto básico (Termo de Referência), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas específicas definidas no termo de referência:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor mensal de manutenção;
- c) No caso de não atendimento ao item 7.3, apresentação de certificado de treinamento emitido pelo fabricante, multa moratória de 0,2% calculada sobre o valor mensal do contrato, a cada mês de atraso.
- d) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de execução do serviço em desacordo com as especificações contidas no neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participar de contratações e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para a CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA, quando da execução do objeto desta dispensa associa-se à prática de ilícito penal.

17. ANEXOS

17.1 Descrição dos sistemas de ar condicionado

Tabela 2 - ANEXO SÃO JOÃO, FÓRUM CRIMINAL I

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Resfriador de Líquido a ar – 45 TR Modelo 30GNE045 226S. Marca: <i>Springer Carrier</i>	01
02	Resfriador de Líquido a ar - 60 TR Modelo 30GNE060 226S. Marca: <i>Springer Carrier</i>	01
03	Eletrobomba KSB cap. 10 HP	02
04	Quadro elétrico de Acionamento do sistema	01
05	Climatizador de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> 6,00 TR – 1.700 m3/hora	03
06	Climatizador de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> 6,60 TR – 1.900 m3/hora	03
07	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 303, CS/CT = 1.350/1.550 Kcal/h, 510 m3/hora	09
08	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 405, CS/CT = 2.200/2.500 Kcal/h, 680 m3/hora	18
09	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 607, CS/CT = 2.700/3.200 Kcal/h, 1020 m3/hora	24
10	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 810, CS/CT = 3.700/4.300 Kcal/h, 1.360 m3/hora	32
11	Climatizador de ar ambiente, Modelo 42 PE 1012, CS/CT = 4.800/5.500 Kcal/h, 1.700 m3/hora	03

Tabela 3 - FÓRUM CRIMINAL

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Sistema <i>Chiller</i> . Modelo 30GXB152226S. 150 TR. Marca: <i>Carrier</i> .	02
02	Sistema <i>Chiller</i> . Modelo 30GXB152226S. 150 TR. Marca: <i>Carrier</i>	02
03	Eletrobomba secundária cap. 25 HP. Marca WEG	04
04	Eletrobomba primária cap. 05 HP. Marca WEG	04
05	Quadro elétrico de Acionamento do sistema	01
06	Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> , sendo:	183
07	Cobertura – Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> ITS de 10TR's	02
08	3.º Andar - Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> de 1/3 a 3/4hp	10
09	2.º Andar/ Área A - Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> de 1/8 a 3/4hp	25
10	2.º Andar/ Área B - Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> de 1/8 a 3/4hp	24
11	1.º Andar/ Área A - Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> de 1/8 a 3/4hp	36
12	1.º Andar/ Área B - Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> de 1/8 a 3/4hp	28
13	Térreo/ Área A - Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> de 1/8 a 3/4hp	30
14	Térreo/ Área B - Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> de 1/8 a 3/4hp	24
15	Subsolo - Climatizadores de ar ambiente, tipo <i>fan coil</i> de 1/8 a 3/4hp	05

Tabela 4 – ANEXO II

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Central de Ar <i>SELF CONTAINED</i> Remoto 20TR da marca HITACHI – RP2014A	02
02	Central de Ar <i>SELF CONTAINED</i> Remoto 15R da marca HITACHI – RP1514A	02

Tabela 5 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (CAP)

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Condicionador Tipo <i>MultiSplit</i> – 90.000BTU/h. Marca: <i>Springer Carrier</i> . 30CKC 090	03

Tabela 6 - COMARCA DE CASTANHAL

Item	EQUIPAMENTO	Quant.
01	Condicionador Split de alta capacidade (Splitão) 20TR da marca HITACHI- RAP200D7L	04

17.2 PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) - modelo orientativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

Tabela 7 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone:		Fax:	

Tabela 8 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO OU PREPOSTO

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

Tabela 9 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

Tabela 10 - RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes			

NOTA: anexar Projeto de Instalação do sistema de climatização

Tabela 11 - PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada") Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; Limpar as serpentinas e bandejas Verificar a operação dos controles de vazão; Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico ; Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento; Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos; Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor). Verificar os filtros de ar: <ul style="list-style-type: none"> • Filtros de ar (secos) 				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Medir o diferencial de pressão;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

• **Filtros de ar (embebidos em óleo)**

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Medir o diferencial de pressão;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;

Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.

b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;

Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

Verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

Limpar o gabinete do condicionador.

Verificar os filtros de ar:

• **Filtros de ar**

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Limpar o elemento filtrante.

c) Ventiladores

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Verificar a fixação;

Verificar o ruído dos mancais;

Lubrificar os mancais;

Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;

Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;

Verificar a operação dos amortecedores de vibração;

Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;

Verificar a operação dos controles de vazão;

Verificar a drenagem de água;

Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.

d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar

Verificar e eliminar sujeira e água;

Verificar e eliminar corpos estranhos;

Verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;

• **Aquecedores de ar**

Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;

Verificar o funcionamento dos dispositivos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

de segurança;

Limpar a face de passagem do fluxo de ar.

• **Umidificador de ar com tubo difusor (ver obs.1)**

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Verificar a operação da válvula de controle;

Ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;

Purgar a água do sistema;

Verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;

Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;

Verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;

• **Tomada de ar externo (ver obs.2)**

Verificar e eliminar sujeira, danos, e corrosão;

Verificar a fixação;

Medir o diferencial de pressão;

Medir a vazão;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper");

Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;

• **Registro de ar ("damper") de retorno (ver obs.2)**

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Verificar o seu acionamento mecânico;

Medir a vazão;

• **Registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver)**

Verificar o certificado de teste;

Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;

Verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;

Verificar o posicionamento do indicador de condição(aberto ou fechado);

• **Registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas)**

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Verificar o acionamento mecânico;

Lubrificar os mancais;

Observações:

1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador.

2. É necessária a existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.

e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar

Verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;

Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;

Verificar e eliminar danos no isolamento térmico;

Verificar a vedação das conexões.

• **Bocas de ar para insuflamento e retorno do ar**

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Verificar a fixação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

Medir a vazão;

- **Dispositivos de bloqueio e balanceamento.**

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Verificar o funcionamento;

f) Ambientes Climatizados

Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;

g) Torre de Resfriamento

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;

Notas:

1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

Tabela 12 - RECOMENDAÇÕES AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÕES DE FALHA DO EQUIPAMENTO E OUTRAS DE EMERGÊNCIA

Descrição:

17.3 Modelo orientativo para periodicidade dos serviços de manutenção

Tabela 13 - DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR

Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	Registros e Dampers			
1.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão	X		
1.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico			X
2	Venezianas, Grelhas e Difusores			
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão	X		
2.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto			E
2.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico			X
3	Dutos			
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível	X		
3.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção	X		
3.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento	X		
3.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões	X		
3.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto			E
3.6	Verificar e realizar a limpeza interna dos dutos de refrigeração		x	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

Tabela 14 - SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS

Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	Sistemas Elétricos e Eletrônicos			
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão	X		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão	X		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando	X		
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos	X		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências			X
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto	X		

Tabela 15 - SISTEMAS HIDRÁULICOS

Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	Bombas			
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e fixação	X		
1.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	X		
1.3	Limpar externamente	X		
1.4	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, vedação do selo mecânico, nível de óleo	X		
1.5	Verificar e corrigir gaxetas	X		
1.6	Verificar e corrigir o aquecimento excessivo nos mancais	X		
1.7	Substituir o lubrificante / lubrificar mancais			E
1.8	Verificar e corrigir o alinhamento entre motor e bomba			E
2	Motores Elétricos			
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X		
2.4	Medir e registrar tensão entre fases	X		
2.5	Medir e registrar corrente em cada fase	X		
2.6	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal)			X
3	Acoplamentos			
3.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X		
3.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X		
3.3	Substituir os elementos de interligação			E
3.4	Verificar e corrigir estado dos mangotes	X		
4	Tubulações, válvulas, filtros e acessórios			
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e fixação	X		
4.2	Verificar e corrigir pontos de corrosão	X		
4.3	Limpar externamente	X		
4.4	Verificar e corrigir vazamentos, isolamentos, nível de água e tampa do tanque de expansão	X		
4.5	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de válvulas (de retenção, globo e gaveta) e danos nas juntas de expansão	X		
4.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança (<i>flow-switch</i> , Manômetros, Termômetros)	X		
4.7	Lubrificar os mecanismos de acionamento de válvulas			E
4.8	Limpar o filtro Y		X	
4.9	Verificar e corrigir reaperto e reposição de parafusos		X	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corrdenadoria de Convênios e Contratos

Tabela 16 - FAN-COIL

Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	Ventiladores			
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto	X		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais	X		
1.3	Lubrificar mancais			E
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis	X		
1.5	Limpar sistema de drenagem			X
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração	X		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão	X		
2	Motores elétricos			
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão	X		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação	X		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais	X		
2.4	Lubrificar os mancais			E
2.5	Medir e registrar tensão entre fases			
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase	X		
3	Polias e Correias			
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes	X		
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto	X		
3.3	Substituir o jogo de correias			E
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias	X		
4	Acoplamentos			
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes	X		
4.2	Corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais	X		
4.3	Substituir os elementos de interligação			E
5	Filtros Secos			
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	X		
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X		
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis)	X		
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X		
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário	X		
6	Filtros Embebidos em Óleo			
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	X		
	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros	X		
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	X		
6.4	Limpar o filtro	X		
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo	X		
6.6	Substituir o elemento filtrante			E
7	Gabinete			
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	X		
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X		
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento Termo-acústico	X		
8	Serpentinas			
8.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X		
8.2	Limpar as superfícies do lado ar			X
8.3	Purgar o ar do lado líquido			E
8.4	Medir e registrar vazão de ar, ajustando-a conforme projeto			X
8.5	Medir e registrar as temperaturas de água (entrada/saída)	X		
8.6	Medir e registrar vazão de água gelada, ajustando-a conforme projeto			X
8.7	Limpar bandeja	X		
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja	X		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

Tabela 17 - RESFRIADOR DE LÍQUIDO "Chiller"

Item	Identif. conjunto/ componente/ atividade	Periodicidade		
		M	S	A
1	Evaporadores (Refrigerante / Líquido)			
1.1	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	X		
1.2	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída		X	
1.3	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X		
1.4	Medir e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 1.2 acima			X
1.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	X		
2	Condensadores			
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	X		
2.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água)			X
2.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar)		X	
2.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos	X		
2.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos	X		
2.6	Limpar o sistema de drenagem	X		
2.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída		X	
2.8	Purgar gases não condensáveis do sistema			E
3	Compressores			
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão	X		
3.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais	X		
3.3	Medir e registrar tensão entre fases	X		
3.4	Medir e registrar corrente em cada fase	X		
3.5	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade bimensal)		X	
3.6	Verificar e corrigir o aterramento	X		
3.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor		X	
3.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor		X	
3.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor		X	
3.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor		X	
3.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor	X		
3.12	Verificar o teor de acidez do óleo			X
3.13	Trocar o óleo			E
3.14	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo			X
3.15	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter	X		
3.16	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço		X	
3.17	Verificar e corrigir a existência de vazamentos	X		
3.18	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo)	X		
4	Circuito Refrigerante			
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações	X		
4.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico	X		
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração	X		
4.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido	X		
4.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador	X		
4.6	Verificar e corrigir vazamento de gás	X		
4.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenoide	X		
4.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática	X		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

17.4 Serviços corretivos de campo

Item	Serviço
I	ELÉTRICA
1.1.	Substituição de:
1.1.1	Fusíveis
1.1.2	Chave magnética/relés/disjuntores de bobinas e/ou contatos de contadoras/chave magnética
1.1.3	Chaves seletoras /botoeiras /interruptores
1.1.4	Resistência de aquecimento e pré-aquecimento
1.1.5	Resistência do cartér
1.1.6	Termostato
1.1.7	Capacitor
1.1.8	Borneiras
1.1.9	Fluxostato
1.1.10	Lâmpadas de sinalização
1.2	Rearme de relés/disjuntores
II	MECÂNICA
2.1.	Substituição de:
2.1.1	Correias
2.1.2	Filtros
2.1.3	Gaxetas
2.1.4	Boia da torre
2.1.5	Rolamentos/mancais de ventiladores
2.2.	Rearme de pressostato
2.3.	Eliminação de pontos de ferrugem
III	REFRIGERAÇÃO
3.1	Substituição de:
3.1.1	Pressostato
3.1.2	Filtro secador
3.2	Carga parcial e recarga de gás refrigerante
3.3	Eliminação de vazamento de gás refrigerante
3.4	Desinstalação e Instalação de compressores (no caso de queima, defeito mecânico ou baixo rendimento)
3.5	Desidratação e limpeza de circuito frigorífico.

Belém – Pará, 01 de novembro de 2017.

EDSON GONCALVES FERREIRA
Auxiliar Judiciário

d) Klehydyff Alves de Miranda	Deferido	Pedido de Habilitação deferido, tendo cumprido com as exigências estabelecidas no Edital 001/17/PA/DPPA e no edital de complementação nº 004/17/PA/DPPA, publicado em 22 de novembro de 2017 (nº.: 33502).
e) Marcos Fabrício da Costa Mattos	Deferido	Pedido de Habilitação deferido, tendo cumprido com as exigências estabelecidas no Edital 001/17/PA/DPPA e no edital de complementação nº 004/17/PA/DPPA, publicado em 22 de novembro de 2017 (nº.: 33502).
f) Maria de Nazaré Cunha de Araújo	Deferido	Pedido de Habilitação deferido, tendo cumprido com as exigências estabelecidas no Edital 001/17/PA/DPPA e no edital de complementação nº 004/17/PA/DPPA, publicado em 22 de novembro de 2017 (nº.: 33502).
g) Mario David Prado Sá	Deferido	Pedido de Habilitação deferido, tendo cumprido com as exigências estabelecidas no Edital 001/17/PA/DPPA e no edital de complementação nº 004/17/PA/DPPA, publicado em 22 de novembro de 2017 (nº.: 33502).

II - CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO INDEFERIDAS

NOME	SITUAÇÃO	FUNDAMENTO/MOTIVO
I. Carlos Alberto Oliveira do Couto Junior	Indeferida	Pedido de Habilitação Indeferida, por ter deixado de entregar durante o prazo de estabelecido pelo Edital nº 004/17/PA/DPPA, publicado em 22 de novembro de 2017 (nº.: 33502), do a) Pedido de Habilitação de Candidato ao Cargo de Ouvidor Externo, Anexo 2 do Edital, em conformidade com o que estabelece o art. 10º caput, do edital; b) Certidão Negativa da Justiça Estadual Cível (art. 9º, inc. V); d) Cópia do Diploma de nível Superior (art. 9º, inc. IX);
II. Ivon Souza Cardoso	Indeferida	Pedido de Habilitação Indeferida, por ter deixado de entregar durante o prazo de estabelecido pelo Edital nº 004/17/PA/DPPA, publicado em 22 de novembro de 2017 (nº.: 33502), do a) Certidão Negativa da Justiça Estadual Cível (art. 9º, inc. V); bem como por ter protocolado documentos faltantes fora da data estabelecida pelo Edital nº 004/17/PA/DPPA, mencionado no art. 2º do referido edital.

Art. 2º. Os candidatos que tiveram suas habilitações deferidas,

deverão comparecer à Defensoria Pública do Estado do Pará, no dia 14 de dezembro de 2017, no horário de 9hs às 13hs, no Auditório da Defensoria Pública, localizada na Rua Padre Prudêncio, nº 154, Belém-Pará para participarem do processo de eleição pelos movimentos sociais habilitados a participarem do colégio eleitoral, para escolha da lista tripartite dos candidatos ao Cargo de Ouvidor Geral Externo a ser encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 3º. Após análise dos recursos, a lista definitiva das Entidades Habilitadas à participarem do colégio eleitoral será divulgada em diário oficial.
Registre-se e publique-se.
Belém-PA, 01 de dezembro de 2017.
JOHNY FERNANDES GIFFONI
Defensor Público do Estado do Pará
Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará
Protocolo: 256572

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 066/2017/TJPA //Partes: TJPA e ACS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.09.345.594/0001-47//Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para para a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar em prédios do TJPA, instalados nos prédios: Fórum Criminal - Praça República do Libano, s/n, Cidade Velha Belém-PA; Anexo II - Rua Tomázia Perdigão 240, Cidade Velha Belém-PA; Anexo São João (Fórum Criminal I) - Largo do São João s/n, Cidade Velha Belém-PA; Fórum da Comarca de Castanhal - Av. Presidente Vargas 2639; Centro, Castanhal-PA; Serviço de Atendimento ao Público (CAP) - Rua Cel. Fontoura, s/n, Cidade Velha Belém-PA.// Origem: Dispensa de Licitação nº. 008/2017, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, nos autos do processo nº. PA-MEM-2017/35344// Vigência: 90 dias - início em 29 de novembro de 2017 e término em 01 de março de 2018// Valor do Contrato: R\$ 49.400,97 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8644; Natureza de Despesa: 339030, 339039; Fonte de Recurso: 0118.// Data da Assinatura: 29/11/2017// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//
Protocolo: 256026

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2016/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.489.015/0001-65// Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, em elevadores de passageiros e monta-carga, das marcas Atlas Schindler, Otis, Orona e Thyssenkrupp, instalados em prédios integrantes da região metropolitana do Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 048/2015/TJPA.// Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência por mais 12 meses.// Valor do Aditivo: R\$ 27.066,68 (mensal)// Vigência do Aditivo: início em 24/01/2018 e término em 23/01/2019// Funcional Programática: 02.061.1419.8644/8645/8646. Fonte de recurso: 0118, Natureza da Despesa: 339030/339039//Data da assinatura: 24/11/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.
Protocolo: 253438

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato. Nº 016/2017 - TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação e coperagem, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes

no Termo de Referência - Anexo 1 do Edital// Origem: Termo de Pregão Eletrônico de nº. 055/TJPA/2016, conforme Processo PA-PRO-2015/03837.// Objeto do Aditivo: remanejamento de 1 (um) posto de servente do Prédio Sede para o Fórum de São João do Araguaia.// Valor do Aditivo: não haverá alteração // Data da assinatura: 01/12/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.
Protocolo: 256543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2017**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 067/TJPA/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 01/12/2017. Secretaria de Administração do TJPA.
Protocolo: 256396

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 040/2017-TJ-PA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, Procuradoria Geral do Estado do Pará - PGE/PA, com sede na Rua dos Tambois, nº 1671, Bairro: Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66.025-540; o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PA - MPF/PA, com sede no Edifício Evolution - Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1476 - Umarizal, Belém - PA, 66055-200; a Defensoria Pública da União no Estado do Pará - DPU/PA, com sede na Rua Boaventura da Silva, 180 - Reduto, Belém - PA, 66053-050; a Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE/PA, com endereço à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, Belém-PA, CEP: 66019-080; a Advocacia Geral da União no Estado do Pará - AGU/PA, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 625 - Campina, Belém - PA, 66017-070; o Ministério Público do Estado do Pará - MPE/PA, com sede a Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, Belém-PA, CEP: 66.015-160; o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.507/0001-25, com sede situada na SAL/SUL Quadra 2, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP 70070-900, Brasília - DF; a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Belém - SEMAJ-Belém, com sede à Travessa 1º de Março, nº 424, Bairro: Centro, CEP: 66015-052; a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA/PA, com sede na Av. João Paulo II, 602, 2º andar, Bairro: Marco; e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém - SEMSA/Belém, com sede à Travessa do Chaco, 2086 - Marco, Belém - PA, 66093-542, com o objetivo de realizar análise de casos concretos em que o indivíduo, assistido ou não pelo Sistema Único de Saúde (SUS), alegue não ter recebido o devido atendimento, a fim de identificar as causas do problema e encaminhar soluções.// Vigência: 60 meses a contar de 01/12/2017, e término em 01/12/2022// Data da assinatura: 01/12/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.
Protocolo: 256746

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 039/2017-TJ-PA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA com o objetivo de fornecer subsídios técnicos, exclusivamente por correspondência eletrônica (e-mail), aos magistrados, nas ações que tenham por objeto compêlir os Entes Federativos ao fornecimento de medicamentos, insumos para saúde, exames, diagnósticos, tratamentos médicos e insumos nutricionais.// Vigência: 2 anos a contar de 01/12/2017, e término em 01/12/2019// Data da assinatura: 01/12/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.
Protocolo: 256733

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 029/2017 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.986.234/0001-03, com sede na Rua João Samaha,